DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8
Licitações e Contratos 12
Prorrogações 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Edital 13

Instituto de Previdência 15
Atos Oficiais 15
Outros atos oficiais 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1973/2025

REGULAMENTA PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NA ESFERA EXECUTIVA.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais;

DECRETO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência Pública é uma instância de informação, escuta e participação social, promovida pela Administração Pública, com a finalidade de dar transparência e publicidade a ações, planos, programas, projetos ou propostas normativas, públicas ou privadas, de interesse coletivo ou relevante para a coletividade.

Art. 2º. A Audiência Pública tem como objetivo específico obter dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o objeto do edital de convocação, com vistas a democratizar o processo decisório, assegurar a participação popular, conferir transparência e subsidiar deliberações técnicas ou políticas posteriores.

Art. 3º. A convocação para a realização da audiência será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua realização, devendo ser dada ampla divulgação por todos os meios disponíveis, incluindo obrigatoriamente:

I. Publicação no Diário Oficial do Município;
II. Divulgação no portal eletrônico oficial da Prefeitura;
III. Inserções em jornais de circulação local;
IV. Divulgação em redes sociais e outros meios digitais;
V. Afixação de cartazes em locais públicos de grande circulação.

Parágrafo único. Além da ampla publicidade, deverão ser convidados, por meio de comunicação direta ou institucional, os representantes de conselhos municipais correlatos, organizações da sociedade civil, associações de bairro, autoridades locais do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 4º. Os interessados em participar do evento deverão ter sua identificação registrada no ato de ingresso no local da audiência pública, mediante assinatura em lista de presença.

§1º. A sessão será de livre acesso a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, observados os limites da capacidade do espaço, conforme normas de segurança e acessibilidade.

§2º. A audiência deverá ser realizada em local acessível e, quando em dias úteis, preferencialmente após as 18h00, a fim de garantir maior participação da população.

§3º. Quando se tratar de audiência de caráter consultivo para a formulação de políticas públicas, poderá ser adotado o formato itinerante, com realização nos bairros ou regiões diretamente afetadas.

§4º. A audiência será considerada regularmente instalada com o número de participantes presentes na sessão, independentemente de quórum mínimo, desde que garantido o livre acesso ao público.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no respectivo Edital de Convocação.

Art. 6º. O acesso à audiência dependerá de credenciamento prévio no local do evento, mediante apresentação de documento de identificação e assinatura da lista de presença.

Art. 7º. Os participantes poderão, após a exposição do tema, formular perguntas, pedidos de esclarecimentos e fornecer informações, bem como encaminhar sugestões, as quais deverão ser apresentadas por escrito, conforme procedimento estabelecido no §1º do Art. 17 deste Decreto.

Parágrafo único. As formulações que eventualmente não se limitarem às questões objeto da Audiência Pública serão desconsideradas pela Mesa Diretora, a critério do Coordenador Geral.

Art. 8º. Os participantes deverão respeitar o tempo estabelecido para apresentação das perguntas, a ordem de recebimento e tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, seus organizadores e expositores.

Parágrafo único. O Coordenador Geral poderá determinar a advertência ou a retirada de participantes que perturbem a ordem dos trabalhos ou pratiquem atos de hostilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 9º. Os participantes disporão do tempo posterior à exposição técnica da matéria para apresentar sugestões, questionamentos e pedidos de esclarecimentos ou informações adicionais, conforme os termos deste Decreto.

Art. 10. A Administração Pública deverá assegurar condições de acessibilidade e apoio à participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo, sempre que possível, intérprete de Libras, material acessível e apoio presencial.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Seção I – Da Composição e Atribuições da Mesa Diretora

Art. 11. A Audiência Pública será integrada por uma Mesa Diretora, uma Tribuna e um Plenário.

Art. 12. A Mesa Diretora terá a seguinte composição:

I. Coordenador Geral;

II. Diretor responsável pela pasta vinculada ao objeto da Audiência ou representante designado;

III. Assessores Técnicos da Prefeitura e contratados;

IV. Secretário(a) Executivo(a);

V. Autoridades convidadas e presentes.

Parágrafo único. A Audiência Pública, convocada pela Administração Pública Municipal, será presidida pelo Coordenador Geral, auxiliado pelo Secretário(a) Executivo(a), que, após a abertura e apresentação dos trabalhos, dará a palavra aos assessores técnicos para exposição.

Art. 13. São prerrogativas do Coordenador Geral da Audiência Pública:

I. Designar outros secretários executivos para auxiliarem os trabalhos, se necessário;

II. Apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;

III. Mediar os trabalhos de perguntas e respostas;

IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V. Autorizar intervenções orais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

Art. 14. São atribuições do Secretário(a) Executivo(a):

I. Antes do início da audiência, registrar as pessoas participantes, em livro ou lista de presença apropriados, constando nome, endereço, telefone, número de documento de identidade e indicação de eventual entidade que represente;

II. Recolher as perguntas formuladas pelos participantes, de acordo com a ordem de oferecimento;

III. Controlar o tempo das manifestações orais, quando autorizadas, registrando-as;

IV. Redigir a Ata da Audiência Pública;

V. Encaminhar o relatório consolidando as sugestões recebidas e as perguntas e respostas da Audiência para o Executivo Municipal.

Art. 15. Compete aos Assessores Técnicos auxiliares, a condução dos trabalhos da Mesa Diretora, sob a direção do Coordenador Geral.

Seção II – Dos Espaços e Recursos da Audiência Pública

Art. 16. A Tribuna será o espaço físico destinado aos expositores para a explanação e resposta aos questionamentos encaminhados.

Art. 17. O Plenário será composto pelos presentes à Audiência Pública.

Art. 18. Todos os documentos apresentados à mesa, mediante protocolo, serão citados na Audiência Pública e examinados posteriormente pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A Audiência Pública será gravada e a mídia ficará arquivada na Prefeitura Municipal para análise dos interessados.

Seção III – Do Rito e Condução da Sessão Pública

Art. 19. A Audiência Pública adotará os seguintes procedimentos:

I. Abertura pelo Coordenador Geral;

II. Exposição pelos assessores técnicos, com prazo de 30 (trinta) minutos para apresentação dos trabalhos;

III. Leitura dos questionamentos apresentados por escrito à Mesa Diretora;

IV. Resposta verbal pelos assessores técnicos aos questionamentos formulados;

V. Encerramento dos trabalhos.

§ 1°. A audiência atenderá ao seguinte ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

a) Os questionamentos com relação ao objeto da audiência deverão ser encaminhados à Mesa e dirigidos aos assessores técnicos;

b) Cada participante poderá apresentar até 2 (dois) questionamentos por escrito para que sejam respondidos em audiência, sendo que outros questionamentos poderão ser encaminhados posteriormente e serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis;

c) Os esclarecimentos ou respostas poderão ser feitos por bloco, a critério do Coordenador Geral;

d) Será lavrada uma Ata registrando todo o procedimento;

e) Após o encerramento da audiência será publicado relatório consolidado com as contribuições, a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Holambra.

§ 2°. O tempo para respostas aos questionamentos será estabelecido pelo Coordenador Geral em Audiência Pública, no ato da sessão.

§ 3º. Caso a Audiência Pública aborde mais de um tema ou legislação o tempo da explanação técnica será expandido a critério do Coordenador Geral.

Art. 20. Durante a Audiência Pública, serão mantidos, no recinto, todos os documentos pertinentes ao objeto da discussão para livre consulta dos participantes.

Art. 21. Durante a Audiência Pública, será mantido, no recinto, um local onde os participantes poderão efetuar eventuais reivindicações e sugestões, por escrito, sobre assuntos pertinentes à audiência.

Art. 22. Deverá ser respeitado o tempo máximo de 4 horas para a realização da Audiência Pública, podendo ser prorrogado em casos excepcionais.

Art. 23. As questões formuladas serão lidas e respondidas oralmente ao público pela equipe responsável.

Parágrafo único. Se houver excesso de questões formuladas, levando-se em conta a necessidade de observar o horário previsto para o término da Audiência Pública, as respostas serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura.

Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa, no tempo e na forma estabelecidos pelo Coordenador Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Coordenador Geral, após a finalização das exposições, respostas, encaminhamentos e registros formais, respeitado o horário previsto no Edital de Convocação.

Art. 26. Ao final da audiência será lavrada Ata circunstanciada, subscrita pelo Coordenador Geral e pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), devendo ser anexados:

I. A lista de presença dos participantes;
II. As manifestações escritas recebidas;
III. O relatório consolidado contendo as sugestões, críticas, perguntas e respectivas respostas.

§1º. O relatório consolidado deverá ser publicado no portal eletrônico da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da audiência.

§2º. A ata e o relatório comporão o processo administrativo correspondente à audiência.

Art. 27. As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública serão encaminhadas à área técnica competente para análise e eventual incorporação no processo de tomada de decisão.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.424/2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de Abril de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859
Assinado de forma digital por FERNANDO HENRIQUE CAPATO:33162043859
Dados: 2025.04.22 10:44:39 -03'00'

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES DE FREITAS
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 191/2025

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 217 e seguintes da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995, artigo 218, § 1º e 2º, designar os servidores abaixo, como membros para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar, nos termos do artigo 217 e seguintes da Lei Complementar nº 052/95, conduta praticadas pelo servidor **PEDRO YAN PRATES DE OLIVEIRA**, agente escolar, portador do RG n.º 58.407.998-9, consistente em denuncia de importunação sexual, nos termos do artigo 215 A, em face da menor S.P.M, 14 anos, nas dependência da biblioteca da Escola Municipal Parques dos Ipês, no dia 15 de abril de 2025, relatando a genitora da menor B. A. M, que sua filha cursa o 9 º ano D e durante uma aula ocorrida na biblioteca da escola, antes da chegada da professora, o servidor Pedro teria passado na frente das alunas Kauani, Ana Carla e Eloa, realizando gestos obscenos, mexendo nas partes íntimas e encarando-as, tocando suas partes íntimas por cima da roupa, enquanto mantinha olhar fixo nas alunas. Denunciando ainda a genitora, que segundo a sua filha B. A. M., já tinha percebido olhares insistentes por parte do funcionário Pedro, bem como que o mesmo passava encarando a menor, que podem configurar infração disciplinar e ensejar penalidade, nos termos do artigo 217, paragrafo único e artigos 204, inciso VI da Lei Complementar nº 052/1995, conforme denuncia encaminhada por ELZIO DE LIMA FILHO, Diretor da Escola Municipal Parques do Ipês e Boletim n.º FP5957-1/2025, emitido 16/04/2025, data ocorrência 15/04/2025, às 16:00 da Del. Pol. Holambra.

- ANA PAULA MARTINS RAMOS ;
- CAMILA MARIA GUIMARO;
-GERMANO JORGE FRANCISCO

Artigo 2º - A Presidência da Comissão Processante será exercida pela servidora **ANA PAULA MARTINS RAMOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Artigo 3º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da citação do servidor acusado, para conclusão de seus trabalhos, prorrogável por igual período, nos termos do art. 220 da Lei Complementar nº 052/95.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de abril de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA Nº 192/2025

SUSPENDE PREVENTIVAMENTE POR 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEIS POR MAIS 30 (TRINTA), SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 216 e seguintes da Lei Complementar nº 052 de 25 de setembro de 1995.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Suspender preventivamente por 30 (trinta) dias a contar dessa data, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos, o servidor servidor **PEDRO YAN PRATES DE OLIVEIRA**, agente escolar, portador do RG n.º 58.407.998-9, em vista de denuncia de importunação sexual, nos termos do artigo 215 A, em face da menor S.P.M, 14 anos, nas dependência da biblioteca da Escola Municipal Parques dos Ipês, no dia 15 de abril de 2025, relatando a genitora da menor B. A. M, que sua filha cursa o 9 º ano D e durante uma aula ocorrida na biblioteca da escola, antes da chegada da professora, o servidor Pedro teria passado na frente das alunas Kauani, Ana Carla e Eloa, realizando gestos obscenos, mexendo nas partes íntimas e encarando-as, tocando suas partes íntimas por cima da roupa, enquanto mantinha olhar fixo nas alunas. Denunciando ainda a genitora, que segundo a sua filha B. A. M., já tinha percebido olhares insistentes por parte do funcionário Pedro, bem como que o mesmo passava encarando a menor, que podem configurar infração disciplinar e ensejar penalidade, nos termos do artigo 217, paragrafo único e artigos 204, inciso VI da Lei Complementar nº 052/1995, conforme denuncia encaminhada por ELZIO DE LIMA FILHO Diretor da Escola Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Parques do Ipês e Boletim n.º FP5957-1/2025, emitido 16/04/2025, data ocorrência 15/04/2025, às 16:00 da Del. Pol. Holambra.

Artigo 2º - A presente medida de caráter acautelatório se faz necessário por se tratar de servidora que exerce a função de Agente Escolar, cuja atividade é ensinar e zelar pelo bem estar dos alunos, podendo ocasionar sérios prejuízos à ordem do serviço público, à integridade física de seus alunos e de seus colegas de trabalho, caso permaneça no exercício de suas funções durante a apuração dos fatos, objeto do presente administrativo, nos termos do artigo 216 da Lei Complementar nº 52/95.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de abril de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Prorrogações

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021. Contratante - Município de Holambra – Contratada: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARTUR NOGUEIRA-SP Fica prorrogado o presente contrato por 3 (três) meses a partir de 28/03/2025 a 28/06/2025. Fica mantido o valor mensal: Valor Global trismetral: R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas. Assinatura – 25/03/2025 - Modalidade – DISPENSA DE LICITAÇÃO. Holambra, 22 de abril de 2025. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

EDITAL DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA E CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, por meio das Diretorias de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural e de Desenvolvimento Econômico e Habitação, torna pública a abertura de **Consulta Pública** e a convocação para **Audiência Pública**, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 1973/2025, que regulamentam os procedimentos das audiências públicas no âmbito do Município.

A iniciativa tem como objetivo apresentar à população, às entidades da sociedade civil, aos profissionais, técnicos e demais interessados, as propostas legislativas relativas ao ordenamento territorial do Município, promovendo o debate público e a coleta de contribuições que possam qualificar as versões finais dos projetos de lei.

1. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública será realizada no período de 22 de abril de 2025 a 22 de maio de 2025, visando garantir a ampla participação popular.

Durante esse período, os interessados poderão consultar os documentos e encaminhar sugestões, críticas e contribuições por meio eletrônico, em formulário disponível no site da Prefeitura, ou ainda, presencialmente no endereço abaixo.

Os documentos estarão disponíveis nos seguintes formatos:

No site da Prefeitura: www.holambra.sp.gov.br

Presencialmente, no Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural no seguinte endereço: Alameda Maurício de Nassau, 444 – Centro – Holambra/SP.

2. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública será realizada conforme os dados abaixo:

Data: 24 de maio de 2025 (sábado)

Credenciamento: das 7h30 às 8h30

Audiência: das 8h30 às 12h30

Local: Teatro Municipal Franciscus Johannes Eltink

Rua Muscaris, 91 – Bairro Morada das Flores – Holambra/SP

Durante a audiência, será realizada a apresentação técnica das propostas legislativas, com espaço para que os participantes encaminhem perguntas,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

sugestões e contribuições por escrito, nos termos do Decreto Municipal que rege o processo.

3. PROPOSTAS LEGISLATIVAS EM DISCUSSÃO

- Nova Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo
- Novo Código de Obras e Edificações
- Lei da Política Municipal de Habitação
- Alteração da Lei do Plano Diretor Municipal
- Alteração da Lei do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

As contribuições recebidas durante a Consulta Pública e na Audiência Pública serão analisadas pelas equipes técnicas e, se pertinentes, incorporadas à versão final dos projetos legislativos que serão encaminhados aos trâmites legais subsequentes.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: habitacao@holambra.sp.gov.br

Holambra, [data da publicação do edital]

Estância Turística de Holambra, 22 de abril de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH

RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

FÁBIO ADRIANO DE LIMA, Superintendente Chefe do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA – IPMH**, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **NATHALIA NOBRE DOS SANTOS CALHAU** servidora pública do Município de Holambra, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista, Matrícula nº 161052-1.

Art. 2º - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 221/2011, os cálculos serão apurados pela integralidade da última remuneração e reajustes na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 3º - A data inicial do benefício será em 22 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Holambra/SP, 22 de abril de 2025.

FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677

Assinado digitalmente por FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=24182567000170, OU=videoconferencia, CN=FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.22 08:59:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

FÁBIO ADRIANO DE LIMA

Superintendente Chefe